

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As pregoantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014.

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Declaração de Não emprego de Menores;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII: Cronograma de Entrega X Pagamento;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX: Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IX: Ficha Cadastral

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014.**

Data de Início para o recebimento das propostas: 02/12/2014, às 8h00min até 12/12/2014, às 17h00, (horário de Brasília),

Data e horário de início da sessão: 16/12/2014, às 09h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 16/12/2014, às 09h30, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2643/2014 de 29/05/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações complementares, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; utilizando da modalidade de licitação denominada Pregão, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, bem como o Decreto Municipal nº. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão para registro de preços, e Termo de Adesão para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 080/2014, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. A presente Licitação tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde, de acordo Termo de Referencia, Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico de "Licitações", site <http://www.bll.org.br/> da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou contratar com este município;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8.666/93;
- e) Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

f) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decaíção do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Água Boa-MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041)-3042-9909.

5.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 5450/05 e 2549/2013.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no *site*: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos materiais ofertados, conforme Anexo I.

B) MENOR PREÇO POR ITEM, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias.

6.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item 6.2 "C".

6.2.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.3. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

6.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *email*, sob pena de desclassificação das propostas.

6.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.5. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.6. Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.7. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

7.8. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

7.9. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.10. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.10.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.11.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.13. Após a notificação do Pregoeiro, o licitante terá o prazo de até 6 horas para enviar, digitalizados sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 8, pelo e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

7.13.1. Excepcionalmente a licitante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

7.13.1.1. No caso de envio por e-mail, o licitante terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.

7.14. Se a licitante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

7.15. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o licitante.

7.16. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.17. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4.1. Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **devidamente registrado no respectivo órgão comercial ou civil conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT** mesmo para empresas ME's e EPP's.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de objeto equivalentes desta contratação.

8.5.2. Declaração que a empresa se compromete a entregar os materiais, conforme modelo do **Anexo VII**.

8.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho, Anexo VI.

8.6.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo V**.

8.7. Apresentar Ficha Cadastral com as informações da empresa licitante conforme Anexo X.

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal 5450/05.

9.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o licitante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3. Serão desclassificadas propostas que:

a) **forem lançadas, mas não forem anexadas no sistema;**

b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do email licitacao@aguaboa.mt.gov.br

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;

b) legitimidade recursal;

c) interesse de agir;

d) forma escrita e pedido de nova decisão;

e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília).

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

11.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

11.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

11.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.3. A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

12.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de ÁGUA BOA **não será obrigado** à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

12.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

R\$ 893.765,43

Órgão: Secretaria de Saúde.
Unidade: Atenção Básica
Projeto Atividade: 2029
Elemento de Despesa: 337 – 3.3.90.30

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

13.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Entregar os materiais nos locais determinados pelo órgão/entidade conforme Anexo VII.

14.2. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que;

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração;

14.3. A Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

14.3.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais ofertados, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

14.4. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

15. DA ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Planalto nº 410, Centro – CEP 78.635.000 – Água Boa – MT Fone (066) 3468-6426.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Água Boa-MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

16.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

16.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., 16.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado.

17.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

17.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

17.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

18.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT (07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min – horário de Brasília).

18.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Água Boa - MT, 01 de dezembro de 2014.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O município de Água Boa, estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993 e na Lei nº. 10.520/2008 Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 – Contratação de Empresa para Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde é para manter as condições adequadas das atividades da Secretaria de Saúde no atendimento dos usuários que precisam destes serviços.

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato, por 1 (um) ano.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS DAS CONTRATANTES

3.1 - Contratação de Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	4,05	607,50
2	ABOCATH Nº 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	109,60	3.288,00
3	ABOCATH Nº 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	109,60	4.384,00
4	ABOCATH Nº 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	109,60	5.480,00
5	AFASTADOR DE FARABEUF 7X100 MM (PEQUENO)	PAR	10	23,88	238,80
6	AFASTADOR DE PELE TIPO GANCHO	UND	10	123,00	1.230,00
7	AFIADOR PARA PUNCH	UND	1	80,00	80,00
8	ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO	LT	30	10,07	302,10
9	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 10 ML	UND	5.000	0,29	1.450,00
10	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 05 LITROS	GL	120	17,97	2.156,00
11	AGULHA 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	4,00	320,00
12	AGULHA 20 X 5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	4,00	160,00
13	AGULHA 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	4,00	400,00
14	AGULHA 25 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	4,00	400,00

15	AGULHA 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	4,00	400,00
16	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 100 UND	CX	10	4,00	400,00
17	ALCOOL 70 % CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	81,73	2.451,75
18	ALCOOL 92% CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	74,71	747,10
19	ALGODÃO - ROLO GRANDE	UND.	70	16,92	1.184,05
20	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 500 ML	UND.	80	8,08	646,00
21	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO COM TAMP 200 ML ESCURA	UND.	70	10,00	700,00
22	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UND.	20	189,11	3.782,10
23	APARELHO DE PRESSÃO METAL C/ ESTETOSCÓPIO	UND.	50	110,32	5.516,00
24	APARELHO DE PRESSÃO METAL S/ ESTETOSCÓPIO	UND.	20	89,69	1.793,70
25	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO BD	UND.	15	299,98	4.499,70
26	ATADURA DE CREPE DE 10 CM COM 12 UNIDADES	PCT	1.000	3,96	3.960,00
27	ATADURA DE CREPE DE 15 CM COM 12 UNIDADES	PCT	1.500	5,40	8.100,00
28	ATADURA DE CREPE DE 20 CM COM 06 UNIDADES	PCT	1.000	3,84	3.840,00
29	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGÊNICA	CX	3	29,20	87,60
30	BANDEJA DE INOX FUNDA 30 CM X 40 CM	UND.	10	228,60	2.286,00
31	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL AÇO INOX 22X17 12 DIV	UND.	5	88,77	443,85
32	BOBINA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 50 MT	ROLO	50	177,80	8.890,00
33	BOBINA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 15 MM X 100 MT	ROLO	80	117,80	9.424,00
34	BOBINA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 50 MM X 50 MT	ROLO	50	265,00	13.250,00
35	BOLSA COLOSTOMIA USO 5 DIAS C/10 UNID	PCT	100	188,60	18.860,00
36	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30 MM - COM 10 UNIDADES	PCT	350	10,45	3.655,75
37	BOLSA PARA COLETA DE ÁGUA, ESTÉRIL, 120 ML, COM TIOSSULFATO, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 7,5 X 18,5 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	500,00	10.000,00
38	CABO BISTURI Nº3	UND.	15	9,80	147,00
39	CABO BISTURI Nº7	UND.	10	9,80	98,00
40	CABO PARA BISTURI (Nº10;12;15;20;22) CADA	UND.	10	9,80	98,00
41	CAIXA DE INOX TAMANHO 28X14X6 COM TAMP PERFORADA	UND.	20	125,00	2.500,00
42	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50X50 CM	UND.	100	10,09	1.009,00
43	CAMPO FENESTADO 20X20 CM	UND.	60	4,30	258,00
44	CAMPO LISO 50X 50 CM	UND.	50	2,98	149,00
45	CATETER INTRAVENESO 24	UND.	3.000	0,64	1.920,00
46	CATETER INTRAVENESO 20	UND.	300	0,64	192,00

47	CATETER INTRAVENOSO 22	UND.	2.000	0,64	1.280,00
48	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS	UND.	30	0,72	21,60
49	COMPRESSA CIRÚGICA GAZEZ HIDRÓFILIA 100% ALGODÃO 9 FIOS	PCT	600	17,48	10.488,00
50	COMPRESSA DE GAZE (08 CAMADAS E 05 DOBRAS) PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	6.000	34,71	208.260,00
51	COMPRESSAS DE GASES "TIPO QUIJO" - ROLO	UND.	50	25,94	1.297,00
52	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO COMPLETO COM MANGUEIRA, MÁSCARA E COPINHO (INFANTIL E ADULTO)	UND	130	19,88	2.583,75
53	CUBA RIM 26X12CM 700 ML	UND	10	56,80	568,00
54	DESCARTEX DE 03 LTS - CAIXA COM 10	CX	50	43,36	2.168,00
55	DESCARTEX DE 10 LTS - CAIXA COM 10	CX	50	25,00	1.250,00
56	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR - GALÃO DE 05 LITROS	UND.	60	11,24	674,40
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 01 LITRO	UND.	50	34,62	1.731,00
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 05 LITRO	UND.	100	166,72	16.672,00
59	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL CAIXA C/250	CX	80	190,00	15.200,00
60	EQUIPO P/ MEDICAMENTO FOTOSSENSÍVEL (INJETOR LATERAL C/ SACO)	UND	800	0,64	512,00
61	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE HEMÓLISE	UND.	10	4,54	45,40
62	ESCOVINHA CERVICAL COM 100 UNIDADES	PCT	90	17,00	1.530,00
63	ESFIGMOMANÔMETRO	UND	30	88,00	2.640,00
64	ESPARADRAPO COM 12 UNIDADES NA CAIXA	CX	40	9,88	395,00
65	ESPÁTULA AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	9,84	984,00
66	ESPÉCULO TAMANHO GRANDE	UND.	1.500	2,17	3.247,50
67	ESPÉCULO TAMANHO MÉDIO	UND.	4.000	2,26	9.020,00
68	ESPÉCULO TAMANHO PEQUENO	UND.	2.000	2,05	4.090,00
69	ESTETOSCÓPIO DUPLO	UND	20	27,63	552,60
70	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND.	20	16,57	331,30
71	FILME P/ ULTRASSOM DE 110 MM 18 MM (SONY - UPP 110 HG	UND.	100	164,74	16.474,00
72	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM 25 ENVELOPES EM CASA CAIXA COM AGULHA	CX	10	128,90	1.289,00
73	FIO MONO NYLON Nº COM 25 ENVELOPES EM CADA CAIXA	CX	5	56,90	284,50
74	FIO MONO NYLON Nº 02 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA COM AGULHA	CX	5	63,79	318,95
75	FIO MONO NYLON Nº03 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA	CX	5	63,79	318,95
76	FIO MONO NYLON Nº 04 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA - COM AGULHA	CX	5	63,79	318,95
77	FIO MONO NYLON Nº 06 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA - COM AGULHA	CX	5	65,82	329,08
78	FIO MONO NYLON Nº 06 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA - COM AGULHA	CX	5	50,48	252,38
79	FITA AUTOCLAVE	UND.	350		2.828,00

				8,08	
80	FITA CREPE FINA	UND.	200	3,75	750,00
81	FITA CREPE LARGA	UND.	200	6,40	1.279,00
82	FITA MÉTRICA	UND.	20	3,89	77,80
83	FIXADOR CITOLÓGICO COM 12 FRASCOS CADA CAIXA	CX	15	77,36	1.160,33
84	FORMOL FRASCO DE 01 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	130,00	520,00
85	GARROTE FINO	MT	80	69,90	5.592,00
86	GARROTE GROSSO	MT	20	99,50	1.990,00
87	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO DE 05 LITROS	GL	40	33,87	1.354,60
88	GERMEKIL FRASCO DE 01 LITRO	UND.	5	27,88	139,40
89	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	UND.	1.000	0,41	410,00
90	GLUTERALDEÍDO 2% GALÃO DE 05 LITROS COM 4 GALÕES	CX	10	231,76	2.317,55
91	GRADE/ESTANTE DE ARAME PLASTIFICADO COM 15 COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROX. 5 X 5 CM, P/ TRANSPORTA E ARMAZENAR BOLSAS DE 120 ML DIMENSÕES 25 X 15 X 7 CM	UND.	3	150,00	450,00
92	HIPOCLORITO 1% - GALÃO DE 05 LT	GL	60	42,30	2.538,00
93	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% - GALÃO DE 05 LT	GL	5	150,00	750,00
94	IODO	UND.	20	49,45	989,00
95	KIT MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO INF	UND.	20	18,88	377,50
96	KIT MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO AD	UND.	20	18,88	377,50
97	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 COM 50 UNIDADES	CX	20	34,50	690,00
98	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 COM 50 UNIDADES	CX	20	34,50	690,00
99	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 50 UNIDADES	CX	15	31,87	477,98
100	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 COM 50 UNIDADES	CX	10	31,47	314,70
101	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	7,95	1.192,50
102	LÂMINA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2	6,79	13,57
103	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK C/200	CX	40	87,78	3.511,20
104	LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA, PORTÁTIL, RESISTENTE A AGRESSÕES QUÍMICAS, CAPACIDADE 35 LTÁGUA POTÁVEL, ACONDICIONAMENTO MANUAL	UND.	2	2.000,00	4.000,00
105	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL - ROLO C/ 50 MTS X 50 CM LARGURA	ROLO	30	10,79	323,70
106	LIDOCAÍNA 2% S/V SOLUÇÃO FRASCO 20 ML	UND.	500	8,89	4.445,00
107	LIDOCAÍNA GEL 2% 30 G	UND.	150	6,00	899,25
108	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,0	PAR	500	3,51	1.755,00
109	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	PAR	500		1.873,33

				3,75	
110	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,0	PAR	500	4,11	2.055,00
111	LUVA PARA PROCEDIMENTO ESTRA-PEQUENA COM 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	300	12,00	3.600,00
112	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE COM 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	300	12,00	3.600,00
113	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIA COM 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	500	12,00	6.000,00
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA COM 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	600	12,00	7.200,00
115	MÁSCARA DE PROTEÇÃO (CIRÚRGICA - CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	30	4,50	135,00
116	MÁSCARA Nº 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	8	133,02	1.064,16
117	MICROPORE COM 12 UNIDADES - MÉDIO	CX	100	107,88	10.788,00
118	MICROPORE COM 24 UNIDADES - PEQUENO	CX	100	117,12	11.712,00
119	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	30	28,11	843,40
120	PAPEL GRAFIT ROLO GRANDE COM 60 AL X 100 METROS	UND.	10	109,48	1.094,80
121	PINÇA ALLIS 12 CM	UND.	10	39,60	396,00
122	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UND.	15	16,40	246,00
123	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17	UND.	10	8,77	87,70
124	PINÇA DE ADDISON COM DENTE 15 CM	UND.	10	34,60	346,00
125	PINÇA DE ADDISON SEM DENTE 15 CM	UND.	10	36,78	367,80
126	PINÇA GINECOLÓGICA DE METAL	UND.	10	13,00	130,00
127	PINÇA GRANDE PARA LABORATÓRIO (COLET DE BARBEIRO)	UND.	5	8,77	43,85
128	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	UND.	15	35,22	528,30
129	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	UND.	15	35,22	528,30
130	PINÇA HALTED RETA	UND.	25	23,60	590,00
131	PINÇA HARTAMANN PEQUENA	UND.	5	188,13	940,65
132	PINÇA HEMOSTÁTICA	UND.	20	10,22	204,40
133	PINÇA KELLY CURVA	UND.	30	33,69	1.010,55
134	PINÇA KELLY RETA	UND.	30	20,87	626,10
135	PINÇA KOCHER CURVA 12 CM	UND.	10	78,90	789,00
136	PINÇA KOCHER RETA 12 CM	UND.	10	78,90	789,00
137	PINÇA PROFESSOR MEDIDA 24 CM 4 MM	UND.	5	262,90	1.314,50
138	PINÇA TENTACANULA 12 CM	UND.	6	12,90	77,40
139	POLVIDINE DEGERMANTE 10% COM 12 UNIDADES	UND.	20	188,28	3.765,60
140	POLVIDINE TINTURA COM 12 UNIDADES	UND.	10	35,40	354,00
141	POLVIDINE TÓPICO COM 12 UNIDADES	UND.	20	30,84	616,80
142	PONTA LÂMINA DE PREVENTIVO	UND.	5.000		3.900,00

				0,78	
143	PORTA AGULHA DE 10 CM	UND.	20	96,30	1.926,00
144	PORTA AGULHA DE 15 CM	UND.	40	43,28	1.731,00
145	PUNCH KEYS 9 CM 4 MM	UND.	2	115,30	230,60
146	RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO	UND.	5	698,77	3.493,85
147	RESPIRADOR PFF2	UND.	100	4,80	480,00
148	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - GALÃO COM 05 LITROS	UND.	45	98,70	4.441,50
149	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LT COM 100 UNI (BRANCO COM TARJA DE INFECTANTE)	PCT	50	89,38	4.468,75
150	SACO DE LIXO LEITOSO 20 LT COM 100 UND (BRANCO COM TARJA DE INFECTANTE)	PCT	100	22,91	2.290,50
151	SACO DE LIXO LEITOSO 40 LT COM 100 UND (BRANCO COM TARJA DE INFECTANTE)	PCT	100	28,53	2.852,50
152	SACO DE LIXO LEITOSO 60 LT COM 100 UND (BRANCO COM TARJA DE INFECTANTE)	PCT	150	38,79	5.817,75
153	SACO PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 40 LTS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	60,00	12.000,00
154	SCALP Nº 21 COM 100 UNIDADES	CX	30	35,22	1.056,45
155	SCALP Nº 23 COM 100 UNIDADES	CX	30	35,57	1.066,95
156	SCALP Nº 25 COM 100 UNIDADES	CX	10	36,87	368,65
157	SELADORA PARA FECHAR PACOTES DE ESTERILIZAÇÃO	UND	8	362,50	2.900,00
158	SERINGA 01 ML COM AGULHA DE INSULINA	UND.	6.000	0,18	1.080,00
159	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	3.000	0,15	450,00
160	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	UND.	8.000	0,18	1.440,00
161	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UND.	6.000	0,24	1.440,00
162	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 8	UND.	3.200	0,43	1.376,00
163	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	UND.	3000	0,10	300,00
164	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML - CAIXA COM 90 FRASCOS	CX	150	146,70	22.005,00
165	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML - CAIXA COM 30 FRASCOS	CX	200	48,30	9.660,00
166	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML - CAIXA COM 20 FRASCOS	CX	200	40,00	8.000,00
167	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 250 ML - CAIXA COM 30 FRASCO	CX	150	48,30	7.245,00
168	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML - CAIXA COM 30 FRASCO	CX	200	60,00	12.000,00
169	SORO GLICOSADO 5% DE 125 ML - CAIXA COM 90 FRASCOS	CX	20	71,10	1.422,00
170	SORO GLICOSADO 5% DE 250 ML - CAIXA COM 30 FRASCOS	CX	50	47,70	2.385,00
171	SORO GLICOSADO 5% DE 500 ML - CAIXA COM 30 FRASCOS	CX	50	64,80	3.240,00

172	SUBSTRATO CROMOGÊNICO, DEFINIDO ONPGMUG, C/RESULTADO CONFIRMATIVO P/ PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA, EM 24 HS PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E RESULTADO POSITIVOS P/ E. COLI, CONFIRMATIVO P/24 HR, PELA OBSERVAÇÃO DA FLUORESCÊNCIA ,SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES P/ CONFIRMAÇÃO. COM PADRÃO P/ ACOMPANHAMENTO DA AMOSTRA - CAIXA COM 200 UNIDADES CADA.	CX	8	2.600,00	20.800,00
173	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	40	15,34	613,40
174	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND.	15	8,10	121,50
175	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM EXTENSOR	UND.	5	89,90	449,50
176	TESOURA CIRÚGICA METZEMBAUM 15 CM	UND	10	32,84	328,40
177	TESOURA DE IRIS CURVA 11,5CM	UND.	10	18,00	180,00
178	TESOURA DELICADA RETA 12 CM	UND	10	37,50	375,00
179	TESOURA LONGA DE PONTA CURVA E ROMBA (METSEMBAL)	UND.	15	45,33	679,95
180	TESOURA METZEMBAUM 12 CM PONTA RETA	UND.	20	39,60	792,00
181	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND.	35	38,41	1.344,35
182	TESOURA PONTA CURVA 18 CM	UND.	15	45,00	675,00
183	TESOURA PONTA RETA 12 CM	UND.	20	10,02	200,40
184	TOCA DESCARTÁVEL - C/ ELÁSTICO,BRANCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	24,78	495,53
185	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	UND	20	27,02	540,30
186	VÁLVULA C/ FLUOXÔMETRO PARA CILINDRO E OXIGÊNIO	UND.	15	235,55	1.177,75
187	VASELINA LÍQUIDA DE 01 LT	UND.	10	28,60	429,00

3.2 - Todos os materiais descritos na tabela acima deverão ser entregues no Município de Água Boa-MT, com no mínimo 6 (seis) meses de prazo de validade do ato da entrega, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.3 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 - Com base em informações obtidas através de cotações, para a verificação dos preços praticados por empresas do ramo do objeto a ser adquirido, a qual faz parte dos autos, verificou-se que o valor total estimado para a aquisição é de

R\$ 697.234,14 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

4.2 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de correrão por conta de recursos próprios no sistema de Registro de Preço.

4.3 - As respectivas dotações orçamentárias deverão ser apontadas no contrato administrativo que o Município firmar com a CONTRATADA.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1 - Os direitos e as obrigações das pactuantes são aqueles constantes da Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo VII deste Edital)

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à , declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Água Boa – Estado de Mato Grosso – Pregão Eletrônico N.º 080/2014.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014.**

**DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA ou EPP)
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006)**

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.
_____- SSP/____ e do CPF/MF nº_____, representante da
empresa

_____, CNPJ/MF nº_____
_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA
DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão
Eletrônico nº. 078/2014, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas
empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data

Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Preço por item:

Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital e Anexo VII

OBSERVAÇÃO: Não deverá conter identificação do fornecedor, e obrigatoriamente a inserção deste arquivo no sistema BLL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150			
2	ABOCATH Nº 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30			
3	ABOCATH Nº 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40			
4	ABOCATH Nº 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50			
5	AFASTADOR DE FARABEUF 7X100 MM (PEQUENO)	PAR	10			
6	AFASTADOR DE PELE TIPO GANCHO	UND	10			
7	AFIADOR PARA PUNCH	UND	1			
8	ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO	LT	30			
9	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 10 ML	UND	5.000			
10	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 05 LITROS	GL	120			
11	AGULHA 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80			
12	AGULHA 20 X 5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40			
13	AGULHA 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100			
14	AGULHA 25 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100			
15	AGULHA 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10			
16	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 100 UND	CX	10			
17	ALCOOL 70 % CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30			
18	ALCOOL 92% CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10			
19	ALGODÃO - ROLO GRANDE	UND.	70			
20	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 500 ML	UND.	80			
21	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO COM TAMPA 200 ML ESCURA	UND.	70			
22	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UND.	20			
23	APARELHO DE PRESSÃO METAL C/ ESTETOSCÓPIO	UND.	50			
24	APARELHO DE PRESSÃO METAL S/ ESTETOSCÓPIO	UND.	20			
25	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO BD	UND.	15			
26	ATADURA DE CREPE DE 10 CM COM 12 UNIDADES	PCT	1.000			
27	ATADURA DE CREPE DE 15 CM COM 12 UNIDADES	PCT	1.500			
28	ATADURA DE CREPE DE 20 CM COM 06 UNIDADES	PCT	1.000			
29	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGÊNICA	CX	3			
30	BANDEJA DE INOX FUNDA 30 CM X 40 CM	UND.	10			
31	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL AÇO INOX 22X17 12 DIV	UND.	5			
32	BOBINA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 50 MT	ROLO	50			

33	BOBINA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 15 MM X 100 MT	ROLO	80			
34	BOBINA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 50 MM X 50 MT	ROLO	50			
35	BOLSA COLOSTOMIA USO 5 DIAS C/10 UNID	PCT	100			
36	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30 MM - COM 10 UNIDADES	PCT	350			
37	BOLSA PARA COLETA DE ÁGUA, ESTÉRIL, 120 ML, COM TIOSSULFATO, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 7,5 X 18,5 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20			
38	CABO BISTURI Nº3	UND.	15			
39	CABO BISTURI Nº7	UND.	10			
40	CABO PARA BISTURI (Nº10;12;15;20;22) CADA	UND.	10			
41	CAIXA DE INOX TAMANHO 28X14X6 COM TAMPA PERFURADA	UND.	20			
42	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50X50 CM	UND.	100			
43	CAMPO FENESTRADO 20X20 CM	UND.	60			
44	CAMPO LISO 50X 50 CM	UND.	50			
45	CATETER INTRAVENOSO 24	UND.	3.000,00			
46	CATETER INTRAVENOSO 20	UND.	300			
47	CATETER INTRAVENOSO 22	UND.	2.000			
48	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS	UND.	30			
49	COMPRESSA CIRÚRGICA GAZEZ HIDRÓFILIA 100% ALGODÃO 9 FIOS	PCT	600			
50	COMPRESSA DE GAZE (08 CAMADAS E 05 DOBRAS) PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	6.000			
51	COMPRESSAS DE GASES "TIPO QUIJO" - ROLO	UND.	50			
52	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO COMPLETO COM MANGUEIRA, MÁSCARA E COPINHO (INFANTIL E ADULTO)	UND	130			
53	CUBA RIM 26X12CM 700 ML	UND	10			
54	DESCARTEX DE 03 LTS - CAIXA COM 10	CX	50			
55	DESCARTEX DE 10 LTS - CAIXA COM 10	CX	50			
56	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR - GALÃO DE 05 LITROS	UND.	60			
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 01 LITRO	UND.	50			
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 05 LITRO	UND.	100			
59	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL CAIXA C/250,00	CX	80			
60	EQUIPO P/ MEDICAMENTO FOTOSSENSÍVEL (INJETOR LATERAL C/ SACO)	UND	800			
61	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE HEMÓLISE	UND.	10			
62	ESCOVINHA CERVICAL COM 100 UNIDADES	PCT	90			
63	ESFIGMOMANÔMETRO	UND	30			
64	ESPARADRAPO COM 12 UNIDADES NA CAIXA	CX	40			
65	ESPÁTULA AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100			
66	ESPÉCULO TAMANHO GRANDE	UND.	1.500			
67	ESPÉCULO TAMANHO MÉDIO	UND.	4.000			
68	ESPÉCULO TAMANHO PEQUENO	UND.	2.000			
69	ESTETOSCÓPIO DUPLO	UND	20			
70	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND.	20			
71	FILME P/ ULTRASSOM DE 110 MM 18 MM (SONY - UPP 110 HG)	UND.	100			
72	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM 25 ENVELOPES EM CASA CAIXA COM AGULHA	CX	10			
73	FIO MONO NYLON Nº COM 25 ENVELOPES EM CADA CAIXA	CX	5			
74	FIO MONO NYLON Nº 02 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA COM AGULHA	CX	5			

75	FIO MONO NYLON Nº03 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA	CX	5			
76	FIO MONO NYLON Nº 04 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA - COM AGULHA	CX	5			
77	FIO MONO NYLON Nº 06 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA - COM AGULHA	CX	5			
78	FIO MONO NYLON Nº 06 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA - COM AGULHA	CX	5			
79	FITA AUTOCLAVE	UND.	350			
80	FITA CREPE FINA	UND.	200			
81	FITA CREPE LARGA	UND.	200			
82	FITA MÉTRICA	UND.	20			
83	FIXADOR CITOLÓGICO COM 12 FRASCOS CADA CAIXA	CX	15			
84	FORMOL FRASCO DE 01 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4			
85	GARROTE FINO	MT	80			
86	GARROTE GROSSO	MT	20			
87	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO DE 05 LITROS	GL	40			
88	GERMEKIL FRASCO DE 01 LITRO	UND.	5			
89	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	UND.	1.000			
90	GLUTERALDEÍDO 2% GALÃO DE 05 LITROS COM 4 GALÕES	CX	10			
91	GRADE/ESTANTE DE ARAME PLASTIFICADO COM 15 COMPARTIMENTOOS, MEDINDO APROX. 5 X 5 CM, P/ TRANSPORTA E ARMAZENAR BOLSAS DE 120 ML DIMENSÕES 25 X 15 X 7 CM	UND.	3			
92	HIPOCLORITO 1% - GALÃO DE 05 LT	GL	60			
93	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% - GALÃO DE 05 LT	GL	5			
94	IODO	UND.	20			
95	KIT MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO INF	UND.	20			
96	KIT MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO AD	UND	20			
97	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 COM 50 UNIDADES	CX	20			
98	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 COM 50 UNIDADES	CX	20			
99	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 50 UNIDADES	CX	15			
100	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 COM 50 UNIDADES	CX	10			
101	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150			
102	LÂMINA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2			
103	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK C/200	CX	40			
104	LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA,PORTÁTIL,RESISTENTE A AGRESSÕES QUÍMICAS, CAPACIDADE 35 LTÁGUA POTÁVEL, ACONDICIONAMENTO MANUAL	UND.	2			
105	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL - ROLO C/ 50 MTS X 50 CM LARGURA	ROLO	30			
106	LIDOCAÍNA 2% S/V SOLUÇÃO FRASCO 20 ML	UND.	500			
107	LIDOCAÍNA GEL 2% 30 G	UND	150			
108	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,0	PAR	500			
109	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	PAR	500			
110	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,0	PAR	500			
111	LUVA PARA PROCEDIMENTO ESTRA-PEQUENA COM 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	300			
112	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE COM 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	300			
113	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIA COM 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	500			

114	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA COM 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	600			
115	MÁSCARA DE PROTEÇÃO (CIRÚRGICA - CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	30			
116	MÁSCARA Nº 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	8			
117	MICROPORE COM 12 UNIDADES - MÉDIO	CX	100			
118	MICROPORE COM 24 UNIDADES - PEQUENO	CX	100			
119	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	30			
120	PAPEL GRAFIT ROLO GRANDE COM 60 AL X 100 METROS	UND.	10			
121	PINÇA ALLIS 12 CM	UND.	10			
122	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UND.	15			
123	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17	UND.	10			
124	PINÇA DE ADDISON COM DENTE 15 CM	UND.	10			
125	PINÇA DE ADDISON SEM DENTE 15 CM	UND.	10			
126	PINÇA GINECOLÓGICA DE METAL	UND.	10			
127	PINÇA GRANDE PARA LABORATÓRIO (COLET DE BARBEIRO)	UND.	5			
128	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	UND.	15			
129	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	UND.	15			
130	PINÇA HALTED RETA	UND	25			
131	PINÇA HARTAMANN PEQUENA	UND.	5			
132	PINÇA HEMOSTÁTICA	UND.	20			
133	PINÇA KELLY CURVA	UND.	30			
134	PINÇA KELLY RETA	UND	30			
135	PINÇA KOCHER CURVA 12 CM	UND	10			
136	PINÇA KOCHER RETA 12 CM	UND	10			
137	PINÇA PROFESSOR MEDIDA 24 CM 4 MM	UND.	5			
138	PINÇA TENTACANULA 12 CM	UND	6			
139	POLVIDINE DEGERMANTE 10% COM 12 UNIDADES	UND.	20			
140	POLVIDINE TINTURA COM 12 UNIDADES	UND.	10			
141	POLVIDINE TÓPICO COM 12 UNIDADES	UND.	20			
142	PONTA LÂMINA DE PREVENTIVO	UND.	5.000			
143	PORTA AGULHA DE 10 CM	UND.	20			
144	PORTA AGULHA DE 15 CM	UND.	40			
145	PUNCH KEYS 9 CM 4 MM	UND.	2			
146	RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO	UND.	5			
147	RESPIRADOR PFF2	UND.	100			
148	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - GALÃO COM 05 LITROS	UND.	45			
149	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LT COM 100 UNI (BRANCO COM TARJA DE INFECTANTE)	PCT	50			
150	SACO DE LIXO LEITOSO 20 LT COM 100 UND (BRANCO COM TARJA DE INFECTANTE)	PCT	100			
151	SACO DE LIXO LEITOSO 40 LT COM 100 UND (BRANCO COM TARJA DE INFECTANTE)	PCT	100			
152	SACO DE LIXO LEITOSO 60 LT COM 100 UND (BRANCO COM TARJA DE INFECTANTE)	PCT	150			
153	SACO PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 40 LTS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200			
154	SCALP Nº 21 COM 100 UNIDADES	CX	30			
155	SCALP Nº 23 COM 100 UNIDADES	CX	30			
156	SCALP Nº 25 COM 100 UNIDADES	CX	10			
157	SELADORA PARA FECHAR PACOTES DE ESTERILIZAÇÃO	UND	8			
158	SERINGA 01 ML COM AGULHA DE INSULINA	UND.	6.000			
159	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	3.000			

160	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	UND.	8.000			
161	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UND.	6.000			
162	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 8	UND.	3.200			
163	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	UND.	3000			
164	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML - CAIXA COM 90 FRASCOS	CX	150			
165	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML - CAIXA COM 30 FRASCOS	CX	200			
166	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML - CAIXA COM 20 FRASCOS	CX	200			
167	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 250 ML - CAIXA COM 30 FRASCO	CX	150			
168	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML - CAIXA COM 30 FRASCO	CX	200			
169	SORO GLICOSADO 5% DE 125 ML - CAIXA COM 90 FRASCOS	CX	20			
170	SORO GLICOSADO 5% DE 250 ML - CAIXA COM 30 FRASCOS	CX	50			
171	SORO GLICOSADO 5% DE 500 ML - CAIXA COM 30 FRASCOS	CX	50			
172	SUBSTRATO CROMOGÊNICO, DEFINIDO ONPGMUG, C/RESULTADO CONFIRMATIVO P/ PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA, EM 24 HS PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E RESULTADO POSITIVOS P/ E. COLI, CONFIRMATIVO P/24 HR, PELA OBSERVAÇÃO DA FLUORESCÊNCIA ,SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES P/ CONFIRMAÇÃO. COM PADRÃO P/ ACOMPANHAMENTO DA AMOSTRA - CAIXA COM 200 UNIDADES CADA.	CX	8			
173	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	40			
174	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND.	15			
175	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM EXTENOR	UND.	5			
176	TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM 15 CM	UND	10			
177	TESOURA DE IRIS CURVA 11,5CM	UND.	10			
178	TESOURA DELICADA RETA 12 CM	UND	10			
179	TESOURA LONGA DE PONTA CURVA E ROMBA (METSEMBAL)	UND.	15			
180	TESOURA METZEMBAUM 12 CM PONTA RETA	UND.	20			
181	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND.	35			
182	TESOURA PONTA CURVA 18 CM	UND.	15			
183	TESOURA PONTA RETA 12 CM	UND.	20			
184	TOCA DESCARTÁVEL - C/ ELÁSTICO,BRANCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20			
185	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	UND	20			
186	VÁLVULA C/ FLUOXÔMETRO PARA CILINDRO E OXIGÊNIO	UND.	15			
187	VASELINA LÍQUIDA DE 01 LT	UND.	10			

Valor total R\$ _____

Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

IMPORTANTE:

Obs. 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca dos materiais, sob pena de desclassificação.

Obs. 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs. 3: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs. 4: Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e leilões);

Obs. 5: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital.

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 172/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 080/2014.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico n.º 078/2014, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho. Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

***(Elaborar em Papel Timbrado)**

Local e data
Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2014. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º....., localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Água Boa – Estado de Mato Grosso – Pregão Eletrônico n.º 080/2014.

Local e data,
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014.**

CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO

Objeto: Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde.

- 1) Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues na prefeitura com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- 2) O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, após solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega dos materiais após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
- 3) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (dias) dias após recebimento e conferência dos mesmos.

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2014. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2014.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 172/2014, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1.OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, com no mínimo 6 (seis) meses de prazo de validade, conforme Pregão Eletrônico nº 080/2014, abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150				
2	ABOCATH Nº 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30				
3	ABOCATH Nº 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40				
4	ABOCATH Nº 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50				
5	AFASTADOR DE FARABEU 7X100 MM (PEQUENO)	PAR	10				
6	AFASTADOR DE PELE TIPO GANCHO	UND	10				
7	AFIADOR PARA PUNCH	UND	1				
8	ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO	LT	30				

9	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 10 ML	UND	5.000				
10	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 05 LITROS	GL	120				
11	AGULHA 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80				
12	AGULHA 20 X 5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40				
13	AGULHA 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100				
14	AGULHA 25 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100				
15	AGULHA 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10				
16	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 100 UND	CX	10				
17	ALCOOL 70 % CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30				
18	ALCOOL 92% CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10				
19	ALGODÃO - ROLO GRANDE	UND.	70				
20	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 500 ML	UND.	80				
21	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO COM TAMP 200 ML ESCURA	UND.	70				
22	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UND.	20				
23	APARELHO DE PRESSÃO METAL C/ ESTETOSCÓPIO	UND.	50				
24	APARELHO DE PRESSÃO METAL S/ ESTETOSCÓPIO	UND.	20				
25	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO BD	UND.	15				
26	ATADURA DE CREPE DE 10 CM COM 12 UNIDADES	PCT	1.000				
27	ATADURA DE CREPE DE 15 CM COM 12 UNIDADES	PCT	1.500				
28	ATADURA DE CREPE DE 20 CM COM 06 UNIDADES	PCT	1.000				
29	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGÊNICA	CX	3				
30	BANDEJA DE INOX FUNDA 30 CM X 40 CM	UND.	10				
31	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL AÇO INOX 22X17 12 DIV	UND.	5				
32	BOBINA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 50 MT	ROLO	50				
33	BOBINA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 15 MM X 100 MT	ROLO	80				
34	BOBINA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 50 MM X 50 MT	ROLO	50				
35	BOLSA COLOSTOMIA USO 5 DIAS C/10 UNID	PCT	100				
36	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30 MM - COM 10 UNIDADES	PCT	350				
37	BOLSA PARA COLETA DE ÁGUA, ESTÉRIL, 120 ML, COM TIOSSULFATO, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 7,5 X 18,5 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20				
38	CABO BISTURI Nº3	UND.	15				
39	CABO BISTURI Nº7	UND.	10				
40	CABO PARA BISTURI (Nº10;12;15;20;22) CADA	UND.	10				
41	CAIXA DE INOX TAMANHO 28X14X6 COM TAMP 200 ML PERFORADA	UND.	20				
42	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50X50 CM	UND.	100				
43	CAMPO FENESTRADO 20X20 CM	UND.	60				
44	CAMPO LISO 50X 50 CM	UND.	50				
45	CATETER INTRAVENOSO 24	UND.	3.000,00				
46	CATETER INTRAVENOSO 20	UND.	300				
47	CATETER INTRAVENOSO 22	UND.	2.000				
48	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS	UND.	30				
49	COMPRESSA CIRÚRGICA GAZEZ HIDRÓFILIA 100% ALGODÃO 9 FIOS	PCT	600				
50	COMPRESSA DE GAZE (08 CAMADAS E 05 DOBRAS) PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	6.000				
51	COMPRESSAS DE GASES "TIPO QUIJO" - ROLO	UND.	50				

52	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO COMPLETO COM MANGUEIRA,MÁSCARA E COPINHO (INFANTIL E ADULTO)	UND	130				
53	CUBA RIM 26X12CM 700 ML	UND	10				
54	DESCARTEX DE 03 LTS - CAIXA COM 10	CX	50				
55	DESCARTEX DE 10 LTS - CAIXA COM 10	CX	50				
56	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR - GALÃO DE 05 LITROS	UND.	60				
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 01 LITRO	UND.	50				
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 05 LITRO	UND.	100				
59	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL CAIXA C/250,00	CX	80				
60	EQUIPO P/ MEDICAMENTO FOTOSSENSÍVEL (INJETOR LATERAL C/ SACO)	UND	800				
61	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE HEMÓLISE	UND.	10				
62	ESCOVINHA CERVICAL COM 100 UNIDADES	PCT	90				
63	ESFIGMOMANÔMETRO	UND	30				
64	ESPARADRAPO COM 12 UNIDADES NA CAIXA	CX	40				
65	ESPÁTULA AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100				
66	ESPÉCULO TAMANHO GRANDE	UND.	1.500				
67	ESPÉCULO TAMANHO MÉDIO	UND.	4.000				
68	ESPÉCULO TAMANHO PEQUENO	UND.	2.000				
69	ESTETOSCÓPIO DUPLO	UND	20				
70	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND.	20				
71	FILME P/ ULTRASSOM DE 110 MM 18 MM (SONY - UPP 110 HG	UND.	100				
72	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM 25 ENVELOPES EM CASA CAIXA COM AGULHA	CX	10				
73	FIO MONO NYLON Nº COM 25 ENVELOPES EM CADA CAIXA	CX	5				
74	FIO MONO NYLON Nº 02 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA COM AGULHA	CX	5				
75	FIO MONO NYLON Nº03 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA	CX	5				
76	FIO MONO NYLON Nº 04 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA - COM AGULHA	CX	5				
77	FIO MONO NYLON Nº 06 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA - COM AGULHA	CX	5				
78	FIO MONO NYLON Nº 06 COM 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA - COM AGULHA	CX	5				
79	FITA AUTOCLAVE	UND.	350				
80	FITA CREPE FINA	UND.	200				
81	FITA CREPE LARGA	UND.	200				
82	FITA MÉTRICA	UND.	20				
83	FIXADOR CITOLÓGICO COM 12 FRASCOS CADA CAIXA	CX	15				
84	FORMOL FRASCO DE 01 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4				
85	GARROTE FINO	MT	80				
86	GARROTE GROSSO	MT	20				
87	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO DE 05 LITROS	GL	40				
88	GERMEKIL FRASCO DE 01 LITRO	UND.	5				
89	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	UND.	1.000				
90	GLUTERALDEÍDO 2% GALÃO DE 05 LITROS COM 4 GALÕES	CX	10				
91	GRADE/ESTANTE DE ARAME PLASTIFICADO COM 15 COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROX. 5 X 5 CM, P/ TRANSPORTA E ARMAZENAR BOLSAS DE 120 ML DIMENSÕES 25 X 15 X 7 CM	UND.	3				
92	HIPOCLORITO 1% - GALÃO DE 05 LT	GL	60				

93	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% - GALÃO DE 05 LT	GL	5				
94	ODO	UND.	20				
95	KIT MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO INF	UND.	20				
96	KIT MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO AD	UND	20				
97	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 COM 50 UNIDADES	CX	20				
98	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 COM 50 UNIDADES	CX	20				
99	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 50 UNIDADES	CX	15				
100	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 COM 50 UNIDADES	CX	10				
101	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150				
102	LÂMINA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2				
103	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK C/200	CX	40				
104	LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA, PORTÁTIL, RESISTENTE A AGRESSÕES QUÍMICAS, CAPACIDADE 35 LTÁGUA POTÁVEL, ACONDICIONAMENTO MANUAL	UND.	2				
105	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL - ROLO C/ 50 MTS X 50 CM LARGURA	ROLO	30				
106	LIDOCAÍNA 2% S/V SOLUÇÃO FRASCO 20 ML	UND.	500				
107	LIDOCAÍNA GEL 2% 30 G	UND	150				
108	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,0	PAR	500				
109	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	PAR	500				
110	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,0	PAR	500				
111	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA-PEQUENA COM 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	300				
112	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE COM 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	300				
113	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIA COM 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	500				
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA COM 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	600				
115	MÁSCARA DE PROTEÇÃO (CIRÚRGICA - CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	30				
116	MÁSCARA Nº 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	8				
117	MICROPORE COM 12 UNIDADES - MÉDIO	CX	100				
118	MICROPORE COM 24 UNIDADES - PEQUENO	CX	100				
119	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	30				
120	PAPEL GRAFIT ROLO GRANDE COM 60 AL X 100 METROS	UND.	10				
121	PINÇA ALLIS 12 CM	UND.	10				
122	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UND.	15				
123	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17	UND.	10				
124	PINÇA DE ADDISON COM DENTE 15 CM	UND.	10				
125	PINÇA DE ADDISON SEM DENTE 15 COM	UND.	10				
126	PINÇA GINECOLÓGICA DE METAL	UND.	10				
127	PINÇA GRANDE PARA LABORATÓRIO (COLET DE BARBEIRO)	UND.	5				
128	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	UND.	15				
129	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	UND.	15				
130	PINÇA HALTED RETA	UND	25				
131	PINÇA HARTAMANN PEQUENA	UND.	5				
132	PINÇA HEMOSTÁTICA	UND.	20				

133	PINÇA KELLY CURVA	UND.	30				
134	PINÇA KELLY RETA	UND	30				
135	PINÇA KOCHER CURVA 12 CM	UND	10				
136	PINÇA KOCHER RETA 12 CM	UND	10				
137	PINÇA PROFESSOR MEDIDA 24 CM 4 MM	UND.	5				
138	PINÇA TENTACANULA 12 CM	UND	6				
139	POLVIDINE DEGERMANTE 10% COM 12 UNIDADES	UND.	20				
140	POLVIDINE TINTURA COM 12 UNIDADES	UND.	10				
141	POLVIDINE TÓPICO COM 12 UNIDADES	UND.	20				
142	PONTA LÂMINA DE PREVENTIVO	UND.	5.000				
143	PORTA AGULHA DE 10 CM	UND.	20				
144	PORTA AGULHA DE 15 CM	UND.	40				
145	PUNCH KEYS 9 CM 4 MM	UND.	2				
146	RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO	UND.	5				
147	RESPIRADOR PFF2	UND.	100				
148	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - GALÃO COM 05 LITROS	UND.	45				
149	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LT COM 100 UNI (BRANCO COM TARJA DE INFECTANTE)	PCT	50				
150	SACO DE LIXO LEITOSO 20 LT COM 100 UND (BRANCO COM TARJA DE INFECTANTE)	PCT	100				
151	SACO DE LIXO LEITOSO 40 LT COM 100 UND (BRANCO COM TARJA DE INFECTANTE)	PCT	100				
152	SACO DE LIXO LEITOSO 60 LT COM 100 UND (BRANCO COM TARJA DE 'INFECTANTE)	PCT	150				
153	SACO PARA AUTOCLAVAÇÃO DE 40 LTS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200				
154	SCALP Nº 21 COM 100 UNIDADES	CX	30				
155	SCALP Nº 23 COM 100 UNIDADES	CX	30				
156	SCALP Nº 25 COM 100 UNIDADES	CX	10				
157	SELADORA PARA FECHAR PACOTES DE ESTERILIZAÇÃO	UND	8				
158	SERINGA 01 ML COM AGULHA DE INSULINA	UND.	6.000				
159	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	3.000				
160	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	UND.	8.000				
161	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UND.	6.000				
162	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 8	UND.	3.200				
163	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	UND.	3000				
164	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML - CAIXA COM 90 FRASCOS	CX	150				
165	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML - CAIXA COM 30 FRASCOS	CX	200				
166	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML - CAIXA COM 20 FRASCOS	CX	200				
167	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 250 ML - CAIXA COM 30 FRASCO	CX	150				
168	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML - CAIXA COM 30 FRASCO	CX	200				
169	SORO GLICOSADO 5% DE 125 ML - CAIXA COM 90 FRASCOS	CX	20				
170	SORO GLICOSADO 5% DE 250 ML - CAIXA COM 30 FRASCOS	CX	50				
171	SORO GLICOSADO 5% DE 500 ML - CAIXA COM 30 FRASCOS	CX	50				

172	SUBSTRATO CROMOGÊNICO, DEFINIDO ONPGMUG, C/RESULTADO CONFIRMATIVO P/ PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA, EM 24 HS PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E RESULTADO POSITIVOS P/ E. COLI, CONFIRMATIVO P/24 HR, PELA OBSERVAÇÃO DA FLUORESCÊNCIA ,SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES P/ CONFIRMAÇÃO. COM PADRÃO P/ ACOMPANHAMENTO DA AMOSTRA - CAIXA COM 200 UNIDADES CADA.	CX	8				
173	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	40				
174	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND.	15				
175	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM EXTENSOR	UND.	5				
176	TESOURA CIRÚGICA METZEMBAUM 15 CM	UND	10				
177	TESOURA DE IRIS CURVA 11,5CM	UND.	10				
178	TESOURA DELICADA RETA 12 CM	UND	10				
179	TESOURA LONGA DE PONTA CURVA E ROMBA (METSEMBAL)	UND.	15				
180	TESOURA METZEMBAUM 12 CM PONTA RETA	UND.	20				
181	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND.	35				
182	TESOURA PONTA CURVA 18 CM	UND.	15				
183	TESOURA PONTA RETA 12 CM	UND.	20				
184	TOCA DESCARTÁVEL - C/ ELÁSTICO, BRANCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20				
185	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	UND	20				
186	VÁLVULA C/ FLUOXÔMETRO PARA CILINDRO E OXIGÊNIO	UND.	15				
187	VASELINA LÍQUIDA DE 01 LT	UND.	10				

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Água Boa-MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 080/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas correspondentes aos objetos entregues, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (dias) dias a partir do

recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com os materiais e cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS);

3.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº _____, Conta nº _____ Banco _____, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 080/2014.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues na prefeitura com frete e descarga por conta da empresa vencedora, no período de até 12(doze) meses.

4.3. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega dos materiais após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos materiais requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os materiais entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMLRV, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de- obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua

adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 080/2014** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1-11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

Água Boa, ____ de _____ de 2014.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Fabio Tadeu Weiler
CPF: 587.591.070-49

Ivania Cezira Volpi
CPF: 622.198.981-72

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A.....(razão social da empresa), inscrita no
CNPJ Nº....., localizada à,
DECLARA, que cumprirá os prazos de entrega dos materiais, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais requisitantes e Anexo VII (forma de entrega e fornecimento) do Edital de Pregão Eletrônico n.º 080/2014.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar em Papel Timbrado)**

ANEXO IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2014.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA,
E DE OUTRO LADO, A EMPRESA
____ PARA
FINS
DE _____
____, NOS TERMOS DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
080/2014.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 080/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº. 078/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, para _____, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 1.823/2006, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde. Os materiais deverão ter no mínimo 6 (seis) meses de prazo de validade a partir da data da entrega e serão solicitados/retirados conforme a necessidade do setor demandante, sendo

entregues em Água Boa-MT pela empresa vencedora. Conforme especificações do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1 – A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 172/2014, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 078/2014, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2006; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá a quantidade a ser fornecida dos itens do objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 - A CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, o objeto dela constante;

5.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

5.3 - Independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.6 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, ate no prazo de 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Eletrônico nº. 078/2014 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.014, alocados de acordo com o Decreto Municipal nº 2.455/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

2.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os serviços, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Entregar o objeto, imediatamente, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

- d) Providenciar a substituição imediata do objeto que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar a entrega do fornecimento e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas pela Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e

b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 078/2014 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL.

14.1 – A fiscalização da entrega do objeto será exercida por servidor credenciado pela Prefeitura Municipal, cada um na Secretaria de sua competência, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações do objeto se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso,

solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo fornecimento executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de fornecimento do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de julho de 2.014.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF nº.:

Assinatura:

Nome:

CPF nº.:

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2014. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2014.

FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070 /2014

Objeto: Aquisição de Material para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT.

DADOS DA EMPRESA

NOME/RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL?

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATORIO A INFORMAÇÃO DE NO MINIMO 02 SOCIOS EXECETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:

CPF :

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL

DADOS BANCARIO: (É OBRIGATORIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE).

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA.

NOME:

CARGO:

ESTADO CIVIL:

RG:

SSP/

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA PREGOEIRA PARA FAZE – LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)